



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, nos dias que especifica, em razão das celebrações de Emancipação Política do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Orgânica Municipal, que institui o dia 12 de maio como feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 10/2025 pelo Poder Executivo Municipal, que disciplina o funcionamento da Administração Pública durante o referido período festivo;

CONSIDERANDO a importância de alinhar, no que couber, as deliberações do Poder Legislativo às diretrizes do Poder Executivo, promovendo a integração institucional e a valorização das comemorações municipais;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o feriado municipal do dia 12 de maio de 2025 para o dia 15 de maio de 2025 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º- Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo nos seguintes dias:

I – Dia 14 de maio de 2025 (quarta-feira), a partir do meio-dia;

II – Dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira), durante todo o expediente.

Parágrafo único. Os requerimentos ou expedientes protocolados neste interstício serão reencaminhados à Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA

CNPJ: 08.712.267/0001-13

Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Art. 3º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 4º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 6º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2025.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras